ROCHA, Leonel Severo. A Problemática Jurídica: uma introdução transdisciplinar. Porto Alegre, Fabris, 1985. 120 p.

O próprio título do livro, ao postular um saber livre de amarras acadêmicas, traduz a impossibilidade de circunscrevêlo em uma interpretação congelada ou unívoca. Assim, apresentamos apenas um roteiro inicial que desperte o desejo do
leitor, para que faça ele próprio sua (re) leitura.

Tal roteiro inicia com "uma crítica aos pressupostos epistemológicos do Direito", em que o autor aponta os componentes políticos que co-constituem geneticamente o núcleo epistêmico das ciências, e mais especificamente, o jurídico. Neste sentido, o social depende também de uma "desconstrução" do seu ideal de ciência pura e acabada.

Nesta "desconstrução" o marco teórico utilizado é a Semiologia. Política. Esta procura analisar o poder dos discursos em suas correlações com o conjunto de forças de determinada formação social, a partir do estudo político-ideológico das significações que constituem cada discurso. Nesta ótica, o discurso jurídico será analisado a partir de suas significações relacionadas aos componentes de dominação social-político em determinado momento histórico......

As interações entre o poder e o direito (sem que este perca sua especificidade) devem-se historicamente nas sociedades ocidentais a uma articulação entre o discurso jurídico constituído por uma cadeia entinemática (retórica) e as relações de poder na sociedade. No conjunto de premissas que fundam o raciocínio entinemático, a soberania é uma das categorias aglutinadoras de uma série de argumentos que a partir dela se desenvolvem. Assim, os dualismos jurídicos se erquem em representações de sistematicidade e cientificidade, nas quais o "topos" da soberania é fundamental. A par disso, a soberania é indispensável para criar o necessário consenso ou legitimidade sobre o poder estatal. Nas várias elaborações teóricas que o Estado sofreu por parte dos juristas, encontram-se algumas linhas comuns como a institucionalidade, legalidade, legitimidade e soberania. A principal resultante deste discurso é a noção de que o Estado é neutro, acima do social/sendo que a única maneira de manifestação do seu poder é através da lei (pura e racional). No entanto, o papel central da soberania só pode ser entendido no contexto mais amplo da ideologia. Esta é entendida como uma tentativa de impedir o questionamento da obediência e da dominação. Assim, as teorias jurídicas explicativas dos motivos da obediência legítima ao poder, sofreram mutações de acordo com cada momento histórico. Citamos as "5 Teses Soberanas" arroladas pelo autor: (1). Formação discursiva autoritária: teoria da soberania absoluta do rei (um único titular da competência discur-siva) (2) Formação discursiva participativa: a) teoria da soberania popular: b) teoria da soberania nacional (pluralidade de titulares da legitimidade discursiva). (3) Formação discursiva institucional: teoria da soberania do Estado (o Estado é o único detentor da legitimidade discursiva). (4) Formação discursiva negativista: teoria negativa da soberania (nega a legitimidade do discurso da soberania) (5) Formação discursiva participativo-institucional: teoria institucionalista da soberania (legitimidade da nação, manifesta pelo discurso do Estado). Destas teses, é a última (nº 5) que forma o senso comum político-jurídico dos juristas. Tal matriz teórica propicia uma articulação discursiva entre as teses 2 e 3. Deste modo. a soberania é da nação, mas o único titular do seu exercício é o Estado Porém, não se pode aliar automaticamente soberania e autoritarismo ou ideologia. Ao contrário. Fiel às suas teses iniciais sobre a ambigüidade genética dos saberes, o autor aponta para os componentes democráticos, de reivindicação que co-constituem o discurso da soberania, ao apoiar a sua origem na nação. Questionar os limites da liberdade e da dominação, repensar os direitos adquiridos em função de novos a serem inventados- a soberania pode vir a constituir-se em um componente da prática democrática

> PATRÍCIA LUIZA KEGEL MESTRANDA DO CPGD UFSC